



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. **JORGE WELTER**, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Itapiranga, constantes do quadro abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar 39/2011, Lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.itapiranga.sc.gov.br

1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano de 2018.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA e TÍTULOS**.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (<i>Educação Infantil</i>)	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em	Objetiva e Títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

				<u>Educação Infantil.</u>	
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (<i>Séries Iniciais</i>)	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em <u>Séries Iniciais.</u>	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (<i>Inglês</i>)	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física – Licenciatura em Educação Física	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física – Bacharelado em Educação Física	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico	Objetiva e Títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

				na área de atuação.	
Professor de História	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Português	01 + CR*	2.522,36	10,20,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

CR* - Cadastro de Reserva

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Habilitação mínima no magistério ou portador de atestado de frequência em Pedagogia	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	2.298,80	10,20,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Professor de História	CR*	2.298,80	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa (Português)	CR*	2.298,80	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação	Objetiva e Títulos

CR* - Cadastro de Reserva

** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

1.2.2. Os vencimentos acima mencionados referem-se à 40 horas semanais, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

1.2.3. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente ocorrerá após a chamada dos candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE**, no período das **08 horas do dia 16/05/2017 às 23h59min do dia 15/06/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 16/06/2017.

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar à sua inscrição VIA PRESENCIAL - *on line* sendo que para tanto deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapiranga - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições PRESENCIAL - *on line*, o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on line* será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/06/2017.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições *on line*/via presencial dos candidatos que se dirigirem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapiranga - SC, sito à Praça das Bandeiras, nº 200, nesta cidade de Itapiranga - SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre as 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h até o último dia de inscrição.

2.1.2.5. A Prefeitura de Itapiranga - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.2.6. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

Praça das Bandeiras, 200 - Centro de Itapiranga/SC - Cep 89896-000 - Fone: (49) 3678 - 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

2.1.2.7. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se para APENAS UM (01) CARGO que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	R\$
Professor Habilitado	60,00
Professor Não Habilitado	40,00

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário disponível, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos).

2.8.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário disponível.

2.8.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 –
7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.9.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.9.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Itapiranga/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **16/05/2017 a 05/06/2017**, período este designado para as inscrições, junto a ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.9.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.9.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo do município de Itapiranga, ao cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Praça das Bandeiras, nº 200, nesta cidade de Itapiranga – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 06/06/2017**.

2.9.5. A Comissão do Município avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura de Itapiranga - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br no dia **08/06/2017**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.9.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Concurso Público desde que

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 –
7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16/06/2017** às **23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no presente processo seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais, sendo reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Itapiranga, sito na Praça das Bandeiras nº 200**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Itapiranga/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, sito à Praça das Bandeiras nº 200, Centro do Município de Itapiranga, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. No momento da homologação do resultado do processo seletivo será publicada lista específica dos candidatos aprovados como pessoa com deficiência, e figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br.

5. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 05/08/2017, em local a ser informado no Decreto de homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br.

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Itapiranga - SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

5.1.5. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.1.6. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) Serão aplicadas provas de *CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO* conforme quadro abaixo para todos os cargos de *PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS* especificados no item 1.2.1 deste edital:

Prova	Nº de Questões	Peso	Total
1► Conhecimentos Específicos da área de atuação, gerais da educação e Legislação.	20	0,275	5,50
TOTAL	20	-	5,50

5.3. DA PROVA DE TÍTULOS (Modalidade B):

5.3.1. PROFESSORES HABILITADOS: Valendo **4,5 (quatro e meio) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Título	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de educação	01	3,3	3,3
Curso completo de Especialização na área de educação.	01	2,3	2,3
Cursos presenciais e a distância na área de educação (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10h). (0,01 pontos para cada hora de curso realizado até o máximo de 120 horas), realizados entre período de 15/5/2014 e 15/5/2017.	120 Horas	0,01	1,2
TOTAL			Total: 4,5

5.3.2. PROFESSORES NÃO HABILITADOS: Valendo **4,5 (quatro e meio) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Título	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Título	Total
Cursos presenciais e a distância na área de educação (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10h). (0,01 pontos para cada hora de curso realizado até o máximo de 120 horas), realizados entre período de	120 Horas	0,01	1,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

15/5/2014 e 15/5/2017.			
<u>Comprovante do Período da Graduação</u> (cada período completo/aprovado vale 0,4125 até no máximo 8 períodos)	08 Períodos	0,4125	3,30
TOTAL			Total:4,5

5.3.3. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos na prova objetiva, somente para efeitos de classificação.

a) Os pontos destinados às especializações Mestrado e Especialização para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma, certificado de Conclusão, atestados ou declarações de conclusão da Instituição de Ensino.

b) Os pontos destinados às especializações Mestrado e Especialização não serão acumuláveis e somente serão válidos com apresentação de diploma, certificado de conclusão, atestados ou declarações de conclusão da Instituição de Ensino.

5.3.4. Os candidatos interessados em participar da prova de títulos, **durante o período de inscrições**, deverão:

a) preencher e assinar o formulário de títulos, Anexo V do presente edital;

b) enviar o formulário preenchido e assinado juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o seguinte endereço: **A/C Recursos Humanos, Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, CEP 89.896-000, Itapiranga-SC, com a informação de se tratar de documentos relativos à prova de títulos do Processo Seletivo 02/2017 do Município de Itapiranga-SC e o nome do Candidato.**

5.3.4.1 O candidato poderá entregar os documentos relativos à prova de títulos diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapiranga, com o formulário preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios, em envelope lacrado, no endereço: Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, CEP 89.896-000, Itapiranga-SC, em horário de expediente da repartição, no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino, das 13h às 17h.

5.3.4.2 Para aferição da data e envio dos documentos, será considerado a data de postagem.

5.3.4.3. Somente serão aceitos diplomas ou certificados que atestem que os cursos atendem às normas da Lei nº 9.394/1996. A declaração de conclusão de cursos de especialização ou do mestrado também será aceita, desde que acompanhada do histórico escolar, constando a carga horária do curso, as disciplinas, a comprovação da aprovação da Monografia e/ou Dissertação e que o curso atende o previsto na Lei nº 9.394/1996.

5.3.4.4. Para cursos de mestrado concluídos no exterior, o diploma deve ser revalidado por instituição de ensino do Brasil.

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

5.3.4.5. **Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias.** Caso o candidato envie documentos originais, estes serão aceitos e retidos nos arquivos do Município, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.3.4.6. Não serão aceitos/avaliados documentos que sejam postados por SEDEX ou entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapiranga, fora do período de inscrição ou que não atendam as exigências deste edital.

5.3.5 Cursos presenciais e a distância na área de Educação, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados entre período de **15/05/2014 e 15/05/2017**, devendo conter o título do curso, agência executora, a carga horária, o conteúdo programático e registro do órgão competente.

5.3.6 Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento.

5.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões** e um **cartão resposta**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

5.4.4.1. O candidato deverá anotar no **Cartão Resposta**, em local próprio, **seu nome legível, número do documento de identidade e assinatura**, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.4.4.3. No **Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.**

5.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.4.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.4.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):**



5.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.4.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.4.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

5.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.4.13. Ao terminar a prova o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.4.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.4.17.3. Posteriormente 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.4.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

5.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

5.4.20. O Município de Itapiranga e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos quando da realização das provas.

5.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de Inscrição;
- c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) lápis preto e borracha;
- e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.5.3. O Município de Itapiranga e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) empréstimos de materiais e comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas);
- e) portar ou usar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação, como bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

5.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, **às 09 horas do dia 29/08/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do Município de Itapiranga e da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Maior número de acertos na prova objetiva;

7.1.3. Maior Idade;

7.1.4. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PRELIMINAR E DEFINITIVO

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e no gabarito preliminar divulgado: **(No período de 08 e 09/08/2017 - Prazo destinado a interposição de recursos referente as Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).**

c) no resultado da Classificação Preliminar, para cada cargo. **(No período de 31/08 e 01/09/2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE contra a correção dos cartões respostas).**

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no **link Concursos**.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “Recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, **um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.**

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da prova objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 08 e 09/08/2017.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas será realizada no dia **20 de dezembro de 2017 às 09 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua São Jacó, nº 211, Edifício São Jacó, Centro, Município de Itapiranga - SC, obedecendo à ordem de classificação por cargo/função para a escolha de vagas temporárias, envolvendo todas as unidades escolares municipais com vagas disponíveis.

10.2. O candidato que não se fizer presente, pessoalmente ou por procurador habilitado, na data, horário e local previsto no item 10.1, para escolher a vaga disponível no momento ou não escolher uma das vagas disponíveis, **permanecerá na classificação obtida no presente certame.**

10.3. As vagas que surgirem durante o ano letivo após a escolha inicial mencionado no item 10.1 serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e publicadas na Rádio Itapiranga e no site www.itapiranga.sc.gov.br e a escolha respeitará todas as regras previstas no presente Edital.

10.3.1. O disposto no item 10.2 aplica-se as escolhas de vagas que surgirem durante o ano letivo, ou seja, o candidato não comparecendo no dia da escolha ou não escolhendo a vaga disponível, **permanecerá na classificação obtida no presente certame.**

10.4. O candidato que escolher a vaga e posteriormente desistir será eliminado do presente certame.

10.5. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

10.7. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

10.8. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela do item 1.2.1 (**Professores habilitados**), discriminada por cargo/função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação (**Professores Não habilitados**), professores cursando nível superior ou conforme exigência do edital, também separada por cargo/função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

10.9. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Itapiranga, obedecendo à ordem de classificação.

10.10. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente no cargo/função, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocados candidatos aprovados em outros cargo/função, observando as áreas/níveis afins e, não existindo áreas/níveis afins, a nota de classificação e critérios de desempate independente do cargo/função.

10.10.1 A remuneração do candidato ocupante de vaga nos termos do item 10.10, será relativo ao cargo/função ocupado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho contratado pelo Município;
- c) certidão de antecedentes criminais (folha corrida), fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano de 2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Itapiranga – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Itapiranga – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapiranga – SC.

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Formulário de Prova de Título - Professores;

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;

Itapiranga – SC, 15 de maio de 2017.

Jorge Welter
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Nodivar Carati
OAB/SC 30520-A/SC
Procurador Jurídico do Município de Itapiranga



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/05/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Itapiranga – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, até o dia <u>05/06/2017</u>
Inscrições	16/05/2017 a 15/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	16/05/2017 a 15/06/2017	Junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itapiranga, sito Praça das Bandeiras nº 200, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	16/05/2017 a 05/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	08/06/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue</i>)	09/06/2017 a 16/06/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	16/06/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/06/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	27 e 28/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	30/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br . A partir das 17h.
Publicação das Notas da Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	04/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	05 e 06/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referentes às notas da Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	20/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	26/07/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prova Objetiva	05/08/2017	O local de aplicação da prova objetiva será informado no Decreto de homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 8h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	07/08/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos referente as Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	08 e 09/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos referente as Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	25/08/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Itapiranga – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito final/definitivo após análise dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo.	29/08/2017	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da classificação do Resultado Preliminar	30/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE contra a correção dos Cartões Resposta	31/08 e 01/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos referente a Correção dos Cartões Resposta	11/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br . A partir das 17h.
Publicação do Resultado classificatório Final/Definitivo	12/09/2017	O Resultado classificatório Final/Definitivo por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Itapiranga – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO

CARGO: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (Pedagogia com habilitação em Educação Infantil)

Teóricos: Edgar Morin, Lev Vygotsky, Jean Piaget, Henri Wallon; Cuidados necessários para a saúde da Criança; Primeira Infância; Constituição Federal (Educação); ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), LDB 9394/1996; Habilidades e Competências na Educação; Formação Cerebral da Criança; Brincar; Musicalização na Infância; Literatura Infantil; Planejamento, mediação e avaliação na Educação Infantil; Tendências pedagógicas: Progressista; Pedagogia Libertadora – Paulo Freire; Tendência progressista Crítico social dos conteúdos; Atualidades.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (Pedagogia com habilitação em séries iniciais).

Alfabetização e Letramento; Autores: Emília Ferreiro; Ana Teberosky; Magda Soares; Paulo Freire, Edgar Morin, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon; Aprendizagem da leitura e da escrita; LDB 9394/1996; Metodologia de ensino: Ciências, história, geografia, matemática, língua portuguesa e outros; Problemas de aprendizagem (fatores físicos, psíquicos e sociais); Planejamento, mediação e avaliação da aprendizagem; Habilidades e Competências; Projeto Político Pedagógico; tendências pedagógicas; Constituição Federal (Educação); ECA (Estatuto da Criança e Adolescente); Musicalização nas escolas; Psicomotricidade; Relacionamento pessoal e interpessoal; Atualidades.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento Pessoal e interpessoal. Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo; meios de comunicação em massa.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Praça das Bandeiras, 200 – Centro de Itapiranga/SC – Cep 89896-000 – Fone: (49) 3678 – 7700 www.itapiranga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Metodologia de Ensino: Ciências e conteúdo específico.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: matemática. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino do ensino de História. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Metodologia de Ensino: história e conteúdo específico.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: de português. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Conteúdo específico de Português.

PROFESSOR DE ARTES

Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino de Arte: Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma e linhas, cores, expressão corporal, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, música, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS

Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Constituição Federal, artigos referentes a Educação,

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Constituição Federal, artigos referentes a Educação, Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Condicionamento Físico, Legislação, Metodologia, Organização e Pedagogia. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Conceitos: Anatomia, Biometria, Biomecânica. Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios, Controle Cardiovascular Durante o Exercício, Termorregulação e Relação entre Atividade Física e Doenças Cardiovasculares e Respiratórias. Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regrimentos. Habilidades para Trabalhar as Diferenças Individuais. Interdisciplinaridade, Estratégias para Elaborar um Planejamento, Afetividade/Valores em Sala de Aula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

As atribuições dos cargos/funções do presente Processo Seletivo serão em conformidade com o anexo VII da Lei Municipal nº 2.153, de 15 de dezembro de 2003.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 02/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Itapiranga – SC, ____ de _____ de 2017.

Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES HABILITADOS

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

PROFESSORES HABILITADOS:

Título	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de educação	01	3,3
Curso completo de Especialização na área de educação.	01	2,3
Cursos presenciais e a distância na área de educação (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10h). (0,01 pontos para cada hora de curso realizado até o máximo de 120 horas), realizados entre período de 15/5/2014 e 15/5/2017. Horas	0,01
TOTAL			Total:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Itapiranga – SC, ____ de _____ de 2017.

Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES NÃO HABILITADOS

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

PROFESSORES NÃO HABILITADOS:

Título	Nº de Títulos/Horas	Valor do Título	Total
Cursos presenciais e a distância na área de educação (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10h). (0,01 pontos para cada hora de curso realizado até o máximo de 120 horas), realizados entre período de 15/5/2014 e 15/5/2017.	0,01
<u>Comprovante do Período da Graduação</u> (cada período completo/aprovado vale 0,4125 até no máximo 8 períodos)	0,4125
TOTAL		

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Itapiranga – SC, ____ de _____ de 2017.

Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO

Portaria nº 166 de 15 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar: **Ivair Paulo Tavares, Nelson Klein, Elenice Ana Kirchner, Denise Friedrich** servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 15 de maio de 2017.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC